



Ao Conselho Estadual de Política Ambiental de Minas Gerais – COPAM

SUPRAM (Leste Mineiro) – Rua Afonso Pena, 2.270 – Centro – Governador Valadares

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 049636/2007

AUTUADA: Cecília Maria Pereira

CECÍLIA MARIA PEREIRA, brasileira, solteira, produtora rural, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 207.145.486-34, portadora da Carteira de Identidade nº M-546.288 SSP/MG, residente e domiciliada na Av. JK, 15 – Bairro Funcionários - Timóteo – Minas Gerais, vem, respeitosamente, à presença deste Conselho, apresentar **DEFESA** com fulcro no artigo 34 do Decreto Estadual MG nº 44.309, pelas razões a seguir aduzidas:

DOS FATOS

A autuada possui em sua propriedade uma barragem de perenização, cuja área é de cerca de 0,5 hectare, a qual é abastecida por um pequeno córrego.

Em virtude deste empreendimento, foi notificada no dia 06/03/08, por “**utilizar recursos hídricos sem a respectiva outorga de direito de uso**” (*in verbis*) em sua propriedade, localizada Zona Rural do município de Marliéria.

Constava também no A.I. as seguintes observações: “**Coordenadas Geográficas = S 19º 40' 42,5” / W – 042º 39' 11,6”**. Este ato infringe as normas da lei 15.972/06 e lei 13.199/97. A outorga refere-se a uma represa de aproximadamente 200 m² de espelho d'água” (*in verbis*).

... 0000 0005 - MISC/AAK/PMR